

Lei nº 084/95, de 20 de outubro de 1995.

Autoriza transferência de recursos no valor de R\$3.600,00 a associações de agricultores do município.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a transferência de recursos no valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) às associações de agricultores, como forma de incentivo ao desenvolvimento agrícola do município.

§ 1º - Será transferido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a cada uma das seguintes associações:

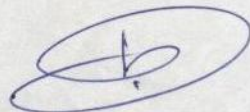
- a) Associação de Agricultores de Alto Santa Rosa, CGC 00.732.047/0001-40;
- b) Associação de Agricultores de Linha Creolin, CGC 00.732.005/0001-09;
- c) Associação de Agricultores de Linha Pintado e Vista Alegre, CGC nº ..... 00.732.000/0001-86;
- d) Associação de Agricultores da Comunidade de Linha Urutu, CGC nº ..... 73.261.885/0001-56;
- e) Associação de Produtores Rurais de Santa Rosa, CGC 72.405.731/0001-28.

§ 2º - Será transferido o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a cada uma das seguintes associações:

- a) Associação de Agricultores da Bacia de Linha Pães, CGC nº ..... 73.634.487/0001-38;
- b) Associação de Agricultores de Linha Biguá, CGC 80.873.540/0001-19.

Art. 2º - Os recursos serão destinados no auxílio à aquisição de sementes e insumos a serem aplicados nas lavouras comunitárias de cada localidade onde estão sediadas as associações beneficiadas.

Art. 3º - Os recursos transferidos em decorrência desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

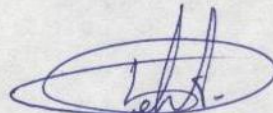


Lei nº 084/95. fl.02

03 - Secretaria da Administração  
01- Seção de Administração  
3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

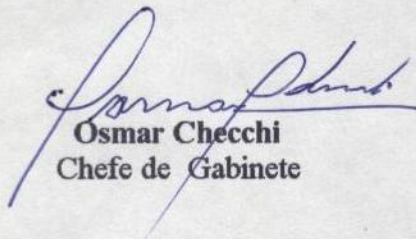
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de outubro de 1995.



**Pedro Fontana**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Em 20 de outubro de 1995.



**Osmar Checchi**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal " Gazeta do Sudoeste "  
n.º 1177, de 07/11/95, página n.º 08